

**ATO Nº 109/2012**

Altera o artigo 13 do Ato nº 098/2012, que Dispõe sobre o registro e o controle de frequência dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O Art. 13 do Ato nº 098/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Na sede da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça de Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, o sistema de registro eletrônico funcionará **em caráter experimental até o dia 30 de novembro de 2012**, sendo que a partir desta data, o controle será feito pelos dados fornecidos pelo ponto digital.

**Art. 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 14 de novembro de 2012.

  
**CLEONIR RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial  
Nº 3755  
PALMAS-TO, 16/11/12